

# Logo do município

## ANEXO 06 – MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de (nome do município)/ES

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

A Chamada Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº\_\_\_\_\_ e pelo Termo de adesão nº \_\_\_\_\_ firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de (nome da secretaria)/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede (endereço da prefeitura), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir o número do CNPJ), representada neste ato pelo Prefeito (nome do prefeito (a)), no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de (nome da secretaria), torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

#### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos e Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Preço Unitário (R\$)*
01			
02			
03			
.....			
.....			

(o quadro deve ser preenchido com os produtos que o Município vai adquirir, unidade de medida Kg e preço unitário. Pode constar no corpo do texto do Edital ou ser inserido como um anexo)

# Logo do município

\* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados (Preencher como foi realizado o orçamento, se mercado local ou regional). Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado (local(ais) onde foi(ram) arquivado(s)).

## 2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

## 3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de 2195 VRTE/ano, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº xxxxxx (essa é a portaria que contém o plano de aplicação), que estabelece o limite financeiro do novo plano de aplicação.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já estiver vinculado a um município, não poderá ser vinculado a outro ao mesmo tempo. Para participar do Programa em outro município precisa solicitar desvinculação.

3.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na Chamada Pública para pleitear a condição de beneficiários fornecedores do Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos (CDA) conforme a Resolução CGPCDA nº002/2025.

## 4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, das \_\_\_ às \_\_\_ horas, no endereço \_\_\_\_\_.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ X.XXX,XX\* (escrever valor por extenso) , por DAP e/ou CAF;

\*esse valor individual consta no plano de aplicação.

## 5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1 Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

# Logo do município

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- g) Cópia de Nota Fiscal eletrônica em nome do mesmo;
- h) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- f)Cópia do certificado de produtor orgânico ou agroecológico válido, nos casos em que forem necessários.

5.2 Documentos que deverão ser apresentados ao município antes do início da comercialização referentes a produtos processados ou minimamente processados:

- a)Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- b)Cópia do Registro do produto no MAPA, nos casos em que forem necessários;
- c)Cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual ou Federal, nos casos em que forem necessários;
- d)Rótulo do produto a ser entregue, e que atenda a legislação sanitária vigente;

## 6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Critério de pontuação para agricultores familiares do município			
Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	<b>Grupos Especiais *</b>	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	<b>Grupos Especiais *</b>	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	<b>Grupos Especiais *</b>	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	<b>Grupos Especiais *</b>	Mulheres	10
05	<b>Produtos orgânicos ou agroecológicos;</b>	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	<b>Participação</b>	Ter participado no último CDA	08
07	<b>Outros agricultores familiares</b>	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07

Critério de pontuação para agricultores familiares de outros municípios			
Item	Critérios	Indicador	Pontos

# Logo do município

01	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares de outros municípios	06
----	--------------------------------	--	----

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadram nessa situação.

## 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada no endereço (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade (do agricultor ou da gestão municipal?) (deixar explícito aqui se o transporte dos alimentos será feito pelo agricultor ou pelo Município).

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

## 8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de (Nome do Município), ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da (Nome da Secretaria ou outro setor responsável por conduzir o processo), sendo (função e quantitativo dos membros. Ex: Coordenador do Projeto CDA, por 02 Nutricionistas e 01 Assistente Social).

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através da (forma de publicidade dada) juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço (indicar local para protocolo de recurso).

# Logo do município

## 9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e (fica a cargo do município incluir outras penalidades que entender necessárias).

## 10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio do termo de recebimento e aceitabilidade do município assinado e de documento fiscal.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora através da emissão do termo de recebimento e aceitabilidade do município, durante o processo de recebimento de alimentos, e este deverá ser assinado pelo agricultor e pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

## 11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas em (Informar o local, site, telefone onde as informações e dúvidas sobre a Chamada pública poderão ser obtidas);

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

# Logo do município

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia xx/xx/202x, seguido da publicação do resultado final do certame (local(ais) onde será dada publicidade do resultado final).

11.5 O instrumento de contrato com o agricultor é o Termo de adesão gerado no Sistema informatizado de gestão do Programa CDA, o SisCDA da SETADES, após a publicação do resultado e do preenchimento do cadastro do agricultor selecionado nesta chamada pública no SisCDA. (forma de convocação dos agricultores para assinatura do termo de adesão).

11.6 O Termo de adesão será assinado em duas vias, e encaminhado à SETADES para análise dos documentos e do cadastro preenchido pelo município no SisCDA. Estando tudo conforme, a SETADES encaminha o cadastro ao Banestes, para a abertura da conta bancária para recebimento do pagamento, e posterior autorização para o início da comercialização.

## 12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	
Período de inscrição	
Apuração de resultado parcial	
Divulgação do resultado final	
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	

(Município) – ES, (Data, mês e ano).

(Nome e assinatura do Prefeito ou Secretário)

# Logo do município

## Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA (Frente da folha)

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO (<u>Nome do Município</u>)</b>		
<b>Proposta nº:</b> (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	<b>Pontuação:</b> (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>1 Nome do Proponente:</b>		
<b>2. Endereço:</b>	<b>3. Município:</b>	<b>4. CEP:</b>
<b>5. Nº da DAP/CAF</b>	<b>6. CPF</b>	<b>7. DDD/telefones</b>
<b>8. NIS</b>	<b>9. Nome da mãe:</b> _____ <b>10. Nº de membros na família:</b> _____	
<b>RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>		
<b>1. Produto</b>	<b>3. Quantidade total para o período (kg)</b>	<b>4. Valor Total</b>